

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO

(Do Sr. COBALCHINI)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1.759, de 2023 que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 1.635/2023.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 1.759, de 2023, de minha autoria, que tramita conjuntamente com o do Projeto de Lei nº 1.635, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dispõe o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, *“antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142”*. O art. 142, por sua vez, disciplina que *“estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”*.

De imediato, a expressão “é lícito” evidencia que, mesmo sendo proposições da mesma espécie, a apensação não será obrigatória, deixando margem à discricionariedade para que a apensação seja ou não efetuada.

No caso concreto, o Projeto de Lei nº 1.759, de 2023, *“dispõe sobre a obrigatoriedade de segurança armada e/ou de agente de*



segurança pública, bem como catraca eletrônica e sistema de monitoramento de câmeras nas portarias e dependências das escolas de ensino infantil e fundamental”, enquanto o Projeto de Lei nº 1.635, de 2023, “dispõe sobre a segurança nas instituições de ensino públicas e privadas da educação básica e dá outras providências.

Embora essas proposições tenham pontos de contato, por tratarem de segurança de instituições de ensino, as mesmas apresentam substanciais diferenças ao tratarem dessa matéria.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente pleito e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 1.759, de 2023, apensado ao Projeto de Lei nº 1.635, de 2019.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado COBALCHINI

2023.11098 – Req desapensação

